

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 14/2001 號行政命令

Ordem Executiva n.º 14/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第一款 c 項的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

廢止三月五日第 58/83/M 號訓令給予“SOFIDEMA - 澳門經濟發展財務有限公司”從事屬財務公司規範內之財務活動及相關服務之許可。

Artigo 1.º

É revogada a autorização concedida à «SOFIDEMA — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L.», pela Portaria n.º 58/83/M, de 5 de Março, para a realização de operações financeiras e prestação de serviços afins, no quadro das disposições reguladoras da actividade das sociedades financeiras.

第二條

本行政命令於公佈翌日起生效。

Artigo 2.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零一年四月四日發佈。

4 de Abril de 2001.

命令公布。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 15/2001 號行政命令

Ordem Executiva n.º 15/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第 2/2001 號行政法規第十條第一款規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente Ordem Executiva:

獨一條——警察總局徽號之式樣及有關色彩組合載於本行政命令附件，該附件為本行政命令的組成部分。

Artigo único: O modelo e a respectiva composição cromática do logotipo dos Serviços de Polícia Unitários é o constante do Anexo à presente Ordem Executiva e que dela faz parte integrante.

二零零一年四月六日發佈。

6 de Abril de 2001.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
ANEXO



色彩說明
Descrição de Cores

- A. 藍色 (印刷專色 Pantone 2935c)
Azul (Pantone 2935c)
- B. 金色 (印刷專色 Pantone 872c)
Dourado (Pantone 872c)
- C. 黑色
Preto

第 71/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零一年六月三十日起，發行並流通以「國際互聯網與電子商貿」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	750,000 枚
澳門幣二元	750,000 枚
澳門幣二元五角	750,000 枚
澳門幣三元	750,000 枚
含面額澳門幣六元郵票之小型張	750,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零一年四月九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Junho de 2001, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Internet e Comércio Electrónico», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	750 000
2,00 patacas	750 000
2,50 patacas	750 000
3,00 patacas	750 000
Bloco com selo de 6,00 patacas	750 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

9 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.